

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 05 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº52/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura aquisição de alimentos para as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades descritas em anexo.

Observações: O item 158 – entrega diária;

Os itens "carnes" deverão ser entregues resfriados e não congelados;

Os itens que refiram "sabores diversos" serão definidos no pedido:

O recheio/sabor do item "86 – cuca recheada" será definido no pedido;

No peso ou quantidade indicada na embalagem será aceito uma diferença para mais ou menos de até 5%, desde que o preço seja proporcional ao previsto no edital.

<u>Imprescendível a descrição da marca e da quantidade/peso do produto ofertado na proposta.</u>

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO nº

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Município de Saldanha Marinho

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do



Município de Saldanha Marinho

credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.5.1.As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Município de Saldanha Marinho

superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco minutos para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos).
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Município de Saldanha Marinho

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Município de Saldanha Marinho

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n°4.358-02;
- 7.1.2. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do município.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



Município de Saldanha Marinho

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 7.5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 7.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.5.5. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.5.6. O benefício de que trata o item 7.5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- 7.5.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para



Município de Saldanha Marinho

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **cinco dias úteis**, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, quando couber.

11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O fornecimento será conforme as necessidades da administração municipal.
- 11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva dos materiais e seus respectivos comprovantes fiscais.



Município de Saldanha Marinho

- 12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*. 13. DAS PENALIDADES:
- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.
- 14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.



Município de Saldanha Marinho

- 14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
- 14.9. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 14.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 14.11. O telefone celular durante a sessão de lanços só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 14.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante
- 14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DESTE EDITAL

- 15.1. Anexo I Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2. Anexo II Declaração que cumpre o Decreto nº4.358/2002.
- 15.3. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Anexo IV Minuta do contrato.
- 15.5. Anexo V Modelo de carta de credenciamento.
- 15.6. Anexo VI Modelo de declaração de microempresa e empresa se pequeno porte.
 - 15.7. Anexo VII Lista de produtos.

Saldanha Marinho - RS, 17 de abril de 2020.

Volmar Telles do Amaral Prefeito Municipal



ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL N°052/2017

Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na legislação em vigor

DECRETA:

- Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Saldanha Marinho obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.
- Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
 - § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- § 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
- \S 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
 - a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
 - b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;
- $\S~4^\circ$ No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
- \S 5° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
 - § 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.
- Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.



Município de Saldanha Marinho

- Art. 4° O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
- § 1° O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.
- § 2° Excetuam-se do disposto no §1° as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- § 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
- § 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
- § 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.
- Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- $\$ 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no $\$ 2° do art. 4° deste Decreto.
- § 2° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.
- Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

- Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



Município de Saldanha Marinho

- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- § 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- § 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
- § 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
- § 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- § 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
- § 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- Art. 9°. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.
- Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.
- Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitação, a instauração do competente procedimento.



Município de Saldanha Marinho

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Ângela Fachinello Chefe de Gabinete



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAÇAU
"inscrita no CNPJ n°, por intermédic de seu representante legal,, inscrito no CPF sob n° e portador da Carteira de Identidade RG n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualques
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(local),dedede
Identificação e assinatura representante legal
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

PREGAU PRESENCIAL N°/20
Aos dias do mês de de 20, nas dependências da Administração Municipal de, sito à Rua/Av, n°, bairro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº/20, para REGISTRO
DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de
Apoio), homologada em//20, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que
regeu o certame, conforme a seguir.
1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo nº do Edital de Pregão nº/20, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.
2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, e art, do Decreto Municipal n°, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata podendo adetar para tento, ligitação específica assegurando se
intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de
condições.
3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados
contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.
4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados,

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	•••	R\$
3ª colocada	•••	R\$
4ª colocada	•••	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	•••	R\$
3ª colocada	•••	R\$
4ª colocada	•••	R\$



Município de Saldanha Marinho

ITEM 3	LICITANTE	VALOR
•••		•••

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- 5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____; ___ às ___; ___ horas.
- 5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



Município de Saldanha Marinho

- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ____ (____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigilas ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Município de Saldanha Marinho

- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

ocorrência será considerado como tendo sido 2	
enquadramento da ocorrência como caso fortuito	ou de força maior.
10. FORO	
10.1 Para a resolução de possíveis divergência	as entre as partes, oriundas da presente
Ata, fica eleito o Foro da	
11. CÓPIAS	
11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes	cópias:
a) uma para o OG;	_
b) uma para a empresa registrada;	
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa	ı Oficial; e
d) uma para o OP.	·
, 1	
E, por assim haverem acordado, de	claram as partes aceitarem todas as
disposições estabelecidas na presente Ata que, li	*
Administração Municipal, representada pelo	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, CPF n°	
, representando a(s) EMPRES	
testemunhas o e o	
	 ,
Local, em	_ de de 20
Órgão Gerenciador	Representante da
Empresa	•
1	
Testemunha Testemunha	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

ANEXO - IV - Minuta do Contrato

Contrato nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob n°92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n°..... e portador da Cédula de Identidade RG n°....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald n°49, nessa, denominado CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ sob n°, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por(qualificação e endereço), denominado CONTRATADA, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULAPRIMEIRA</u> – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal n°8.666/93, Lei Federal n°10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo n°041/2017, Pregão Presencial n°022/2017.

CLÁUSULASEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de

<u>CLÁUSULATERCEIRA</u> - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência do dia até diaOs materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal conforme a solicitação de cada Secretaria.

CLÁUSULAQUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, descrito na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (..............),

O pagamento será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente, após o recebimento expresso e definitivo dos materiais por servidor público municipal.

CLÁUSULAQUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão próprias e especificas de cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULASEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entregar os bens descritos na Cláusula Segunda, no horário e local indicado pelo Contratante em até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

<u>CLÁUSULASÉTIMA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante obriga-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULAOITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA



Município de Saldanha Marinho

Pela inexecução total do contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação, pagará ao Contratante uma multa de 10% do valor do contrato, a qual, se for o caso, será cobrada judicialmente.

A Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação, serão aplicadas, ainda, as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULANONA</u> - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULADEZ - DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº8.666/93.

<u>CLÁUSULAONZE</u> - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

CLÁUSULADOZE - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/1993 e pela Lei nº10.520/2002 e suas alterações.

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº022/2017, e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULATREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho – RS, de de 2020.

Contratante Contratada

Testemunhas

Nome Nome CPF n° .



<u>ANEXO V</u>

PREGÃO N°022/2017 PROCESSO Nº 041/2017

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa	, C.N.P.J	com sede na	, através de
seu representante legal infra-assinado,	credencia Sr	, portador	da cédula de
identidade nº , expedida pela	SSP/SP, outorgan	do-lhe plenos	poderes para
representá-la na sessão pública do Pro	egão Presencial n	°022/2017 em	especial para
formular lanços verbais e para interpor re	ecursos ou deles de	esistir.	

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



ANEXO VI

PREGÃO N°022/2017 PROCESSO N° 041/2017

carimbar com o CNPJ).

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa		, com sec	de à
	0		na
		, inscrita	ı no
CNPJ/MF sob n° _		, neste ato representada pel	o(a)
Sr.(a)	, port	rador(a) do CPF N°	
e do RG nº	, DECLARA,	sob as penas da lei, sem prejuízo	das
sanções e penas prev	ristas no edital, ser uma	a(Microempresa ou Empresa	ı de
Pequeno Porte) nos te	rmos do enquadramento p	previsto na Lei Complementar nº 123	3 de
portanto, a exercer o d	ireito de preferência como	amos conhecer na íntegra, estando a o critério de desempate e de obter p	razo
para a comprovação da	ı regularidade fiscal no ân	nbito e nos termos do referido pregão).
Local e data.			
(Representante(s) legal	l(is) com carimbo da licita	ante.	
Obs.: Modelo de De	claração a ser utilizada.	Usar papel timbrado da empresa	011



ANEXO VII

16022 ABACATE		LISTA	A DE PRODUTOS				
4865 ABACAXI 2 UN 1.580,00 9428 ABOBRINHA 3 KG 470,00 9439 ABOBRINHA 4 KG 400,00 1578 ACAFRAO 5 KG 10,00 10906 ACHOCOLATADO 400GR 6 UN 1.170,00 1518 ACHOCOLATADO EM PO EM LATA 400GR 7 Ir 50,00 60,007 ACHOCOLATADO EM PO EM LATA 400GR 7 Ir 50,00 60,007 ACHOCOLATADO EM PO BULATA 400GR 9 PAC 300,00 62 ACHOCOLATADO EM PO SOUGR 9 PAC 300,00 62 ACHOCOLATADO EM SOUGR 11 PAC 40,00 52 ACUCAR BAUNILHA 50G 10 UN 95,00 6031 ACUCAR CONFETTEIRO 500GR 11 PAC 40,00 15844 ACUCAR CONFETTEIRO 500GR 13 PAC 245,00 921 ADOCANTE 100ML 14 UN 186,00 120 AGUA MINERAL COM GAS 500 ML 15 UN 1.260,00 1378 AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 15 UN 1.260,00 61 ALHO 17 KG 190,00 60 ALHO 17 KG 190,00 61 ALHO 17 KG 190,00 62 AMIENDOAS 18 KG 785,00 64 AMIDO DE MILHO 500GR 21 PAC 275,00 65 AMIDO DE MILHO 1KG 22 PAC 275,00 65 AMIDO DE MILHO 1KG 22 PAC 275,00 65 ARROZ INTEGRAL IKG 23 KG 200,00 60 ARROZ TIPO 1 SKG 24 PAC 1.415,00 60 ARROZ TIPO 1 SKG 25 PAC 280,00 60 ARROZ TIPO 1 SKG 277,00 60 ARROZ TIPO 1 SKG 37 KG	Código	Descrição		Item	Unid.	Quantidade	Valor Uni
9+28 ABOBRINHA 9+39 ABOBRINHA 13 KG 470.00 9+39 ABOBORA CABOTTAN 15 78 AÇAFRÃO 10060 ACHOCOLATADO 400GR 15 18 ACHOCOLATADO 400GR 15 18 ACHOCOLATADO 400GR 15 18 ACHOCOLATADO EM PO EM LATA 400GR 15 18 ACHOCOLATADO EM PO BOBOGR 15 18 ACHOCOLATADO EM PO BOBOGR 16 ACHOCOLATADO INFO 16 ACHOCOLATADO INFO 17 II 50,00 18 18 ACHOCOLATADO INFO 18 ACHOCOLATADO INFO 18 ACHOCOLATADO INFO 19 PAC 50,00 10 UN 95,00 10 UN 95,00 11 PAC 40,00 11 PAC 40,00 11 PAC 40,00 11 ACUCAR CONFEITEIRO 500GR 11 PAC 40,00 11 PAC 40,00 12 PAC 1.055,00 13 PAC 245,00 142 ACUCAR MASCAVO FCT 500GR 13 PAC 245,00 142 ACUCAR MASCAVO FCT 500GR 13 PAC 245,00 143 ROLLAMINERAL COM GAS 500 ML 14 UN 186,00 15 AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 15 UN 1.260,00 16 ALHO 17 KG 190,00 17 KG 190,00 18 AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 18 KG 785,00 19 KG 15,00 19 ARROZ NITIGRAL IKG 10 ARROZ NITIGRAL IKG 11 ACUCAR ARROZ NITIGRAL IKG 11 ACUC	16022	ABACATE		1	KG	680,00	
1578 AGAPRAO	4865	ABACAXI		2	UN	1.580,00	
15 78 ACAFRAO	9428	ABOBRINHA		3	KG	470,00	
1006 ACHOCOLATADO 400GR	9649	ABOBORA CABOTIAN		4	KG	400,00	
158 8 ACHOCOLATADO EM PO EM LATA 400GR	15778	AÇAFRÃO		5	KG	10,00	
60207 ACHOCOLATADO EM PO 800GR	10606	ACHOCOLATADO 400GR		6	UN	1.170,00	
60 46 ACHOCOLATADO IKG	15818	ACHOCOLATADO EM PÓ EM LATA 400GR	1 1	7	lt	50,00	
42 ACUCAR BAUNILHA 50G 60.31 AÇUCAR CONFEITEIRO 500GR 11 PAC 40.00 15844 AÇUCAR CRISTAL - 5KG 12 PAC 1.055,00 4827 AÇUCAR MASCAVO PCT 500GR 13 PAC 245,00 9 221 ADOÇANTE 100ML 14 UN 186,00 13608 AGUA MINERAL COM GAS 500 ML 15 UN 1.260,00 161 ALHO 17 KG 190,00 501 AMEIXA 18 KC 785,00 60 28 AMENDOJAS 19 KG 15,00 82 AMENDOJM CRU 500GR 33 AMIDO DE MILHO 500GR 34 AMIDO DE MILHO 500GR 35 AMENDOJ DE MILHO 1KG 22 PAC 275,00 83 AMIDO DE MILHO 1KG 22 PAC 270,00 15 AROZ INTEGRAL 1KG 23 KG 200,00 15 AROZ INTEGRAL 1KG 24 PAC 1.415,00 15 BA AROZ TIPOJ 5KG 25 PAC 280,00 60 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 12 PAC 275,00 13 BALAS SORTIDAS SONGR 26 UN 30,00 60 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 17 BALAS SORTIDAS SONGR 29 PAC 150,00 10 BALAS SORTIDAS SONGR 29 PAC 150,00 11 BALAS SORTIDAS SONGR 29 PAC 150,00 11 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 11 BALAS ANANA NANICA 31 KG 2.770,00 4870 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4870 BANANA DOCE 4870 BATATA DOCE 4870 BATATA DOCE 4870 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60207	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR		8	PAC	50,00	
60231 AQUCAR CONFEITEIRO 500GR	60146	ACHOCOLATADO 1KG		9	PAC	300,00	
15844 AÇUCAR CRISTAL - 5KG	42	ACUCAR BAUNILHA 50G		10	UN	95,00	
4827 AÇUCAR MASCAVO PCT 500GR 13 PAC 245,00 9 221 ADOÇANTE 100ML 14 UN 186,00 13 608 AGUA MINERAL COM GAS 500 ML 15 UN 1.260,00 13 778 AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 16 UN 1.260,00 61 ALHO 17 KG 190,00 62 AMEIXA 18 KG 785,00 60 228 AMENDOAS 19 KG 15,00 82 AMENDOAS 19 KG 15,00 83 AMIDO DE MILHO 500GR 20 PAC 275,00 84 AMIDO DE MILHO 1KG 22 PAC 270,00 83 AMIDO DE MILHO 1KG 22 PAC 270,00 83 AMIDO DE MILHO 1KG 22 PAC 270,00 84 AMIZO TIPO 1 SKG 24 PAC 1.415,00 4867 AVELA EM FLOCOS - PCT 400GR 25 PAC 280,00 60 036 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 26 UN 30,00 60 29 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12 95 BACON 28 KG 20,00 60 31 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 497 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60 241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 62 241 BANHA DE PORCO - 500GR 35 PAC 350,00 62 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60231	AÇUCAR CONFEITEIRO 500GR		11	PAC	40,00	
921 ADOÇANTE 100ML	15844	AÇUCAR CRISTAL - 5KG		12	PAC	1.055,00	
15	4827	AÇUCAR MASCAVO PCT 500GR	ı	13	PAC	245,00	
1378 AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	9221	ADOÇANTE 100ML		14	UN	186,00	
17	13608	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	1	15	UN	1.260,00	
SOUL AMELXA	13778	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML	+ +	16	UN	1.260,00	
15,00	161	ALHO	+ +	17	KG	190,00	
82 AMENDOIM CRU 500GR	5001	AMEIXA	1 1	18	KG	785,00	
84 AMIDO DE MILHO 500GR 21 PAC 270,00 83 AMIDO DE MILHO 1KG 22 pac 50,00 5068 ARROZ INTEGRAL 1KG 23 KG 200,00 15260 ARROZ TIPO1 5KG 24 PAC 1.415,00 4867 AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR 25 PAC 280,00 60208 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 26 UN 30,00 60229 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12 95 BACON 28 KG 20,00 60251 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 597 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 4870 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60228	AMENDOAS		19	KG	15,00	
83 AMIDO DE MILHO 1KG 22 pac 50,00 5068 ARROZ INTEGRAL 1KG 23 KG 200,00 15260 ARROZ TIPO1 5KG 24 PAC 1.415,00 4867 AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR 25 PAC 280,00 6028 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 26 UN 30,00 6029 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12 95 BACON 28 KG 20,00 6051 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 597 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 60241 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	182	AMENDOIM CRU 500GR		20	PAC	275,00	
50 68 ARROZ INTEGRAL 1KG 23 KG 200,00 152 60 ARROZ TIPO1 5KG 24 PAC 1.415,00 48 67 AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR 25 PAC 280,00 60 00 8 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 26 UN 30,00 60 129 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12 12 12 13 BACON 28 KG 20,00 60 151 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 97 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 48 28 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60 241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 60 241 BATATA DOCE 33 KG 880,00 48 70 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60 233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14 768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	184	AMIDO DE MILHO 500GR	1 1	21	PAC	270,00	
15260 ARROZ TIPO1 5 KG	183	AMIDO DE MILHO 1KG		22	pac	50,00	
4867 AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR 25 PAC 280,00 60208 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 26 UN 30,00 60229 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12/95 BACON 28 KG 20,00 60251 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 397 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	5068	ARROZ INTEGRAL 1KG	1 1	23	KG	200,00	1
60208 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML 26 UN 30,00 60229 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12/95 BACON 28 KG 20,00 60251 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 397 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	15260	ARROZ TIPO1 5KG	1 1	24	PAC	1.415,00	
60229 AZEITONA SEM CAROÇO 100GR 27 PAC 25,00 12 95 BACON 28 KG 20,00 60251 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 397 BANANA CATURRA 30 KG 2,770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1,200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2,410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1,955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	4867	AVEIA EM FLOCOS - PCT 400GR	+ + -	25	PAC	280,00	
12 95 BACON 28 KG 20,00 60251 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 397 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60208	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	1 1	26	UN	30,00	
60251 BALAS SORTIDAS 300GR 29 PAC 150,00 397 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60229	AZEITONA SEM CAROÇO 100GR		27	PAC	25,00	
397 BANANA CATURRA 30 KG 2.770,00 4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	12195	BACON		28	KG	20,00	
4828 BANANA NANICA 31 KG 1.200,00 60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60251	BALAS SORTIDAS 300GR	1 1	29	PAC	150,00	
60241 BANHA DE PORCO - 500GR 32 UN 100,00 621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	597	BANANA CATURRA		30	KG	2.770,00	
621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	4828	BANANA NANICA	+ + -	31	KG	1.200,00	
621 BATATA DOCE 33 KG 880,00 4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00	60241	BANHA DE PORCO - 500CP	+ +	32	LINI	100.00	
4870 BATATA INGLESA 34 KG 2.410,00 60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00			+ +	+			
60233 BATATA PALHA 100GR 35 PAC 350,00 2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00			+ +	1	-		
2376 BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES 1 LT 36 1 1.955,00 14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00				<u> </u>			
14768 BERGAMOTA 37 KG 920,00						<i>,</i>	
DOX RETERRABA 32 KG 1 100 DO		BETERRABA		38	KG	1.180,00	

39

PAC

2.160,00

15991 BISCOITO AGUA E SAL 400G



Município de Saldanha Marinho

60147	BISCOITO DE MAISENA 400GR	40	PAC	1.400,00
16612	BISCOITO DE MILHO CASEIRO 400GR	41	pac	550,00
16613	BISCOITO DE NATAL (BOLACHA PINTADA) 400GR	42	PAC	760,00
16614	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO 120GR	43	PAC	700,00
16615	BISCOITO MIGNON 200GR	44	PAC	400,00
16616	BISCOITO ROSCA BRANCA 350GR	45	PAC	710,00
16617	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE 250GR	46	PAC	910,00
15999	BISCOITO SORTIDO 400GR	47	PAC	1.050,00
16618	BISCOITO TIPO MANTEIGA 400GR	48	PAC	700,00
15997	BISCOITO TIPO MARIA 400 GR	49	PAC	2.330,00
15815	BROCOLIS UN.	50	UN	650,00
60211	CACAU EM PÓ 200GR	51	PAC	250,00
919	CAFE GRANULADO 200GR	52	VD	680,00
5425	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500GR	53	UN	660,00
1006	CANELA EM CASCA 20GR	54	UN	390,00
1007	CANELA EM PÓ 30GR	55	UN	240,00
60148	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS RESFRIADA Obs.: não congelada	56	KG	600,00
10604	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA Obs.: não congelada	57	KG	1.600,00
5549	CARNE BOVINA DE 1ª - TIPO BIFE - RESFRIADA Obs.: não congelada	58	KG	750,00
5551	CARNE BOVINA DE 2º C/OSSO RESFRIADA Obs.: não congelada	59	KG	1.200,00
8567	CARNE DE FRANGO - PEITO, SEM PELE	60	KG	1.750,00
60149	CARNE DE FRANGO PEITO S/OSSO	61	KG	1.000,00
60239	CARNE DE GALINHA TULIPA	62	KG	80,00
60240	CARNE DE GALINHA COXINHA DA ASA	63	KG	80,00
16066	CARNE DE PORCO RESFRIADA Obs.: não congelada	64	kg	850,00
4871	CARNE MOÍDA DE 1ª RESFRIADA Obs.: não congelada	65	KG	2.600,00
60232	CATCHUP 397GR	66	UN	80,00
1157	CEBOLA	67	KG	880,00
1175	CENOURA	68	KG	1.080,00
5643	CHÁ DE ABACAXI CX C/10	69	UN	690,00
11009	CHA DE CAMOMILA CX C/10	70	CX	530,00
5644	CHA DE CIDREIRA CX C/ 10	71	UN	590,00
5646	CHA DE ERVA DOCE CX C/ 10	72	UN	590,00
5645	CHA DE ENDRO CX C/ 10	73	UN	470,00
14303	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS C/10	74	CX	620,00
14302	CHÁ DE MAÇA C/10	75	CX	590,00
14301	CHÁ DE PESSEGO C/10	76	CX	470,00
60234	CHOCOLATE EM BARRA - MEIO AMARGO	77	KG	30,00
1341	COCO RALADO 100GR	78	pac	460,00
8568	COLORÍFICO 100GR	79	UN	200,00
9648	COUVE CHINESA	80	UN	425,00
	COUVE - FLOR	81	UN	485,00
	CRAVO DA INDIA TB 32GR	82	UN	400,00
	CREME DE LEITE 200 GR	83	UN	820,00
	CREME VEGETAL 500GR	84	pot	350,00
			1	,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

5888	CUCA	85	KG	920,00
15016	CUCA RECHEADA 500GR	86	UND	750,00
1710	DOCE DE FRUTAS 400GR - SABORES VARIADOS	87	UN	620,00
1709	DOCE DE FRUTAS 1KG - SABORES VARIADOS	88	KG	340,00
4875	DOCE DE LEITE 400GR	89	pot	670,00
4857	DOCE DE LEITE CREMOSO 1 KG	90	KG	440,00
1777	ENDRO 18GR	91	pot	185,00
60249	EMULSIFICANTE PARA SORVETE	92	UN	10,00
	ERVA MATE S/ AÇUCAR ERVA TERERE 500GR	93 94	KG pac	290,00 5,00
13640	ERVILHA 300 GRAMAS	95	LT	590,00
60250	ESTABILIZANTE PARA SORVETE	96	UN	10,00
6129	EXTRATO DE TOMATE 1 KG	97	KG	460,00
6128	EXTRATO DE TOMATE 300GR	98	UN	1.050,00
10599	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	99	pac	185,00
1929	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG	100	KG	930,00
60237	FARINHA DE ROSCA 500GR	101	PAC	100,00
1935	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	102	KG	420,00
15845	FARINHA TRIGO ESPECIAL RICA FERRO/ÁCIDO FÓLICO 5KG	103	PAC	1.710,00
4879	FARINHA LACTEA DE CEREAIS 400GR	104	pac	230,00
60238	FAROFA TEMPERADA 500GR	105	PAC	100,00
1957	FEIJÃO PRETO	106	KG	735,00
1956	FEIJÃO DE VAGEM	107	KG	280,00
4856	FERMENTO BIÓLOGICO 125G	108	UN	320,00
1973	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 50G	109	UN	820,00
6155	FILE DE PEIXE S/ ESPINHO	110	KG	700,00
60261	FILTRO DE CAFE C/30UN	111	CX	20,00
60262	FILTRO DE CAFE PANO	112	UN	20,00
60150	FLOCOS DE MILHO C/AÇUCAR 500GR	113	PAC	1.500,00
60247	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	114	un	150,00
15714	GELATINA DIVERSOS SABORES 30GR	115	CX	630,00
16012	GELATINA EM PÓ DIET 12GR	116	CX	460,00
2226	GELATINA, SABORES VARIADOS, EM PÓ, 1KG	117	KG	420,00
6286	GELATINA 1KG SABOR UVA	118	UN	100,00
60248	GOTAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO	119	KG	30,00
60210	GRANULADO CHOCOLATE 1 KG	120	PAC	15,00
10601	KIWI	121	KG	680,00
16024	LARANJA DO CÉU	122	KG	780,00
9662	LARANJA	123	KG	840,00
	LEITE CONDENSADO 395GR LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	124 125	LT PAC	940,00 20,00
9700	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	126	L	10.600,00
16588	LEITE SEM LACTOSE	127	LT	400,00
4855	LENTILHA 500GR	128	PAC	545,00
2613	LINGUICINHA SUÍNA TRADICIONAL	129	KG	670,00
16000	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS 500 GR	130	PAC	1.355,00



Município de Saldanha Marinho

60151	MACARRÃO DE TRIGO C/ OVOS TIPO PARAFUSO 500GR	131	PAC	500,00
60152	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO SPAGHETTI 500GR	132	PAC	500,00
60156	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO BENGALINHA 500GR	133	PAC	500,00
60153	MACARRÃO DE TRIGO C/OVOS TIPO PENNE 500GR	134	PAC	500,00
16621	MAÇA ARGENTINA	135	KG	960,00
4830	MAÇA GALA	136	KG	870,00
8293	MAÇA FUJI	137	KG	1.630,00
2751	MAIONESE 500GR	138	pot	430,00
2760	MAMÃO FORMOSA	139	UN	1.480,00
139	MANDIOCA	140	KG	550,00
6659	MANGA (FRUTA)	141	KG	810,00
15993	MANTEIGA	142	KG	305,00
2818	MARGARINA 1KG	143	KG	390,00
2831	MASSA P/PASTEL 500GR	144	pac	650,00
6706	MELANCIA	145	KG	2.590,00
6707	MELÃO	146	UN	800,00
16620	MERENGUE NATURAL 100GR	147	UN	140,00
15998	MILHO PARA CANJICA 500 GR	148	PAC	290,00
3375	MILHO PARA PIPOCA 500GR	149	pac	590,00
8572	MILHO VERDE ENLATADO 300GR	150	LT	730,00
60213	MORANGO	151	KG	25,00
4794	MORTADELA FATIADA	152	KG	700,00
2978	NATA 350GR	153	pot	820,00
60209	NOZES DESCASCADAS	154	KG	15,00
6874	OLEO DE SOJA 900ML	155	UN	1.940,00
8573	ORÉGANO 10GR	156	PAC	340,00
	OVOS DE GALINHA	157	DZ	1.880,00
	PÃO CACETINHO/FRANCES Obs.: entrega diária	158	KG	2.680,00
	PÃO DE CACHORRO QUENTE	159	KG	900,00
	PÃO DE CENTEIO	160	UN	300,00
	PÃO DE FORMA DE LEITE	161	KG	2.710,00
	PÃO DE FORMA FATIADO	162	KG	500,00
	PÃO DE MEL 250GR	163	PAC	510,00
	PEPINO EM CONSERVA VD 300GR	164	VD	570,00
	PERA	165	KG	1.270,00
	PESSEGO 400GR	166	LT	390,00
	PESSEGO	167	KG	1.470,00
60244	PIMENTÃO AMARELO	168	KG	15,00
	~			
	PIMENTÃO VERDE	169	KG	15,00
	PIMENTÃO VERMELHO	170	KG	15,00
	PÓ PARA MARIA MOLE 50GR - SABORES VARIADOS	171	CX	60,00
	PÓ PARA PUDIM 50GR	172	CX	350,00
	PÓ PARA PUDIM DIET 25GR	173	CX	130,00
4796	PÓ PARA PUDIM KG	174	PAC	440,00



Município de Saldanha Marinho

60155	PÓ PARA PUDIM 1KG - SABOR BAUNILHA	175	PAC	200,00
60157	PÓ PARA PUDIM 1KG - SABOR CHOCOLATE	176	PAC	200,00
16622	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR MORANGO	177	UN	1.240,00
16623	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR UVA	178	UN	2.540,00
16624	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR ABACAXI	179	UN	1.240,00
16625	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR ACEROLA	180	UN	1.240,00
16626	POLPA CONGELADA DE FRUTA 100GR - SABOR MISTO	181	UN	1.240,00
7237	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	182	UN	390,00
7236	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	183	UN	520,00
15835	PRESUNTO FATIADO 200GR	184	pac	850,00
3533	PRESUNTO FATIADO	185	KG	650,00
16001	PROTEINA DE SOJA 500 GR	186	PAC	550,00
7368	QUEIJO FATIADO 150GR	187	pac	2.020,00
	QUEIJO MUSSARELA	188	KG	850,00
60236	QUEIJO RALADO 50GR	189	PAC	200,00
3642	REFRIGERANTES 2LTS - SABORES DIVERSOS	190	UN	800,00
3708	REPOLHO	191	UN	545,00
60230	REQUEIJÃO 200GR	192	POT	150,00
16002	SAGU 500 GR	193	PAC	780,00
15718	SALAMONÍACO 100G	194	pac	100,00
3861	SAL REFINADO/IODADO 1KG	195	KG	535,00
7616	SALSICHA SOLTA KG	196	KG	1.270,00
4858	SARDINHA 125 GR	197	LT	700,00
4018	SUCO ARTIFICIAL SABORES DIVERSOS - EM PÓ 1 KG	198	KG	400,00
16627	SUCO ARTIFICIAL 35GR DIVERSOS SABORES	199	UN	190,00
16628	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL 1LITRO	200	L	1.280,00
16629	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NATURAL 1LITRO	201	L	1.250,00
60252	SUCRILHOS	202	KG	30,00
4782	TOMATE SALADA	203	KG	1.810,00
8069	UVA	204	KG	1.780,00
60245	UVA PASSA 350GR	205	UN	72,00
4426	VINAGRE 750ML	206	ML	602,00